

# MUITO + GESTÃO

**Anais da Semana Científica e de Extensão**

Escola de Negócios - Univali  
Curso de Comércio Exterior  
Campus de Itajaí

## **ACORDO DE FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO NO BRASIL: ADAPTAÇÃO ÀS DIRETRIZES DE PROCESSAMENTO ANTECIPADO DE INFORMAÇÕES NAS IMPORTAÇÕES**

Sabrina Silveira<sup>1</sup>

Silvana Schimanski<sup>2</sup>

### **RESUMO**

O que se pretende discutir, neste trabalho, é em que medida o Brasil está adaptado ao conceito de processamento antecipado de informações (“pre-arrival processing”), previsto no Artigo 7.1 do Acordo de Facilitação de Comércio (AFC). Facilitação de Comércio começou a ser discutido nas rodadas de negociações entre os membros da Organização Mundial do Comércio (OMC) em 1996 e o acordo final foi aprovado em 2013, na Conferência Ministerial de Bali. O Brasil é um dos 164 Membros da organização governamental e ratificou o AFC em 2016. Para alcançar o objetivo geral, em seu primeiro objetivo, o trabalho contextualiza a dinâmica para a inclusão de um Acordo sobre Facilitação de Comércio (AFC), no âmbito da OMC. Na sequência, apresenta sua estrutura, bem como os compromissos assumidos pelo Brasil. Por fim, discorre sobre as modificações necessárias nos processos de importação para adaptação ao conceito de despacho antecipado (“pre-arrival processing”). Quanto à metodologia, o desenvolvimento da pesquisa se deu por meio da abordagem qualitativa, baseada em fontes primárias (textos oficiais governamentais e da organização internacional governamental) e secundárias (bibliografia disponível), e possui finalidade analítico-descritiva. O quadro analítico foi elaborado com base no texto do AFC, de implementação obrigatória para os Membros da OMC, seguido da descrição dos procedimentos atuais previstos para o Despacho Aduaneiro de Importações, no Brasil. A pesquisa conclui que o Brasil se comprometeu a implementar a maior parte das medidas propostas de forma imediata, necessitando de um prazo maior para concluir a implementação de medidas como o despacho antecipado. Verificou-se que o Brasil já executa o despacho antecipado para alguns tipos de mercadorias e situações nas quais não se submetem ao despacho aduaneiro normal. Entretanto, ainda necessita de adaptações para atender à proposta prevista no artigo 7.1 do AFC.

Palavra-chave: Acordo de Facilitação de Comércio, Brasil, Importações. Silvana

---

<sup>1</sup> Acadêmico (a) do Curso de Comércio Exterior, UNIVALI – Campus Itajaí/SC. [sabrinasilveira16@gmail.com](mailto:sabrinasilveira16@gmail.com)

<sup>2</sup> Profª. Dra. Orientadora, UNIVALI – Campus Itajaí/SC. [sischima@hotmail.com](mailto:sischima@hotmail.com)